



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*



Edição nº 1111 de 23 de setembro de 2019.



## PREFEITURA DE VALENÇA



# IPTU - ISS TAXAS MUNICIPAIS

## DESCONTOS

em Juros e Multas



**90%**

Pagamento  
à vista

**85%**

2 ou 3  
parcelas

**80%**

4 a 6  
parcelas

**70%**

7 a 12  
parcelas

**Procure o setor de Tributação  
e aproveite para quitar seus débitos!**

## Ganha Você, Ganha a Cidade

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

### CHEFE DE GABINETE

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### PROCURADORIA GERAL

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138  
-

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

## UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de  
13/12/2018 publicada no Boletim  
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

## UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 366 de 21/12/2018 publicada no  
D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### CONTROLE INTERNO

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### EDUCAÇÃO

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -  
Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
- Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

### VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

### 1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

### 2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 (1ª REPUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 24.018/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2019

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

**Beneficiário:** Ipiranga Produtos de Petróleo S/A

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	222.609	litro	Gasolina comum	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	4,934*	Ipiranga
2	329.300	litro	Óleo diesel S10	Ipiranga Produtos de Petróleo S/A	3,748*	Ipiranga

\* Valores reduzidos após negociação conforme Processo Administrativo 21.473/2019.

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
Pregoeiro

### CONVOCAÇÃO

Esta Secretária, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar os candidatos a Professor II do Processo Seletivo nº 001/SME/2017 da Secretaria Municipal de Educação, que tenham interesse em ocupar a seguinte vaga:

- 01 vaga - Escola Municipal Geralda Fonseca – situada na Estrada Ipiabas/Conservatória, nº 5733 – Desvio Gomes.

A escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, no dia 24 de setembro de 2019 às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença - RJ.

**Maria Aparecida de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 (4ª. REPUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 23.252/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 004/2019

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

**Beneficiários:** Rota 393 Alimentos Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
18	33.148	pcte	Biscoito doce, tipo maisena: de 1ª qualidade, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, vitamina e demais substâncias pertinentes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 200 grs	ROTA 393	1,20	RACINE (*)

(\*) Alteração da marca do item 18, passando a ser da marca *Racine*, através da solicitação no Processo Administrativo nº 21.530/2019.

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
Pregoeiro

### INEXIGIBILIDADE

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.

**Contratado:** Viviane Santos de Freitas Felipe Festas e Eventos

**Processo Administrativo nº:** 21.232/2019

**Objeto:** Show do Grupo “Nosso Sentimento”, no dia 28 de setembro de 2019, na Rua 27 de Janeiro, s/n, Bairro Água Fria, no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, em comemoração ao Aniversário da Cidade de Valença.

**Valor:** R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)

**Fundamentação Legal:** Inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017  
CONVOCAÇÃO Nº 03/2019**

**ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO**

**LEI N.º 3.141/2019 de 27 de agosto de 2019**  
(Vereador Rafael de Oliveira Tavares)

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE VALENÇA, O RECONHECIMENTO  
DO COSPLAY COMO MANIFESTAÇÃO  
CULTURAL POPULAR”**

O Prefeito Municipal de Valença LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Valença, o reconhecimento do Cosplay como Manifestação Cultural Popular.

**Art. 2º**- Fica autorizada a realização de eventos para esse segmento cultural, nos espaços/equipamentos públicos da prefeitura de Valença.

**Art. 3º**- Compete ao Poder Público assegurar a esse movimento a realização de suas próprias manifestações, como festas, ações ao ar livre, assim como, eventos públicos.

**Parágrafo Único:** Não Poderá haver manifestações que incentivem o uso de drogas (substâncias entorpecentes), assim como, roupas ou práticas que incitem a vulgarização do corpo.

**Art. 4º**- A Administração Pública direta ou indireta poderá indicar o local e o regime de funcionamento do espaço onde serão realizados os eventos.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrega de documentos da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Assistência Social constante no Anexo I deste Edital, para que apresente os documentos necessários para a contratação. Ficando desde já notificada que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 30 de setembro de 2019 e 04 de outubro de 2019, de 14h30 às 17h30.

No ato da entrega de documentos a convocada preencherá obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

**Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):**

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Título de Eleitor;
- 03 – Certidão de quitação eleitoral;
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 05 – Carteira de Identidade (RG) – não será aceito CNH;
- 06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 08 – CPF;
- 09 – Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 11 – Comprovante de Residência atualizado;
- 12 – Carteira de Trabalho (página da foto - verso);
- 13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 14 - CPF e RG do Cônjuge (se houver);

**ANEXO I**

**Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho**

**Class. Inscrição Candidato**

15 89 Kelly de Lima Moreira

Valença, 23 de setembro de 2019.

**Julio de Moraes Costa**  
Departamento de Recursos Humanos



**LEI N.º 3.142/2019 de 27 de agosto de 2019**  
(Vereador Rafael de Oliveira Tavares)

**Dispõe sobre alterações do artigo 4º da lei nº 2.974/207 de 06 de julho de 2017, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências.**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Valença resolve que o artigo 4º da lei nº 2.974/207 de 06 de julho de 2017, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (dez) membros, guardada a paridade entre representantes de instituições oficiais e entidades da sociedade civil.**

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva.

§ 2º - Os 05 (cinco) conselheiros, representantes de instituições oficiais, serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes, sendo:

*I – (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um preferencialmente do CREAS;*

*II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

**III -01 (um) representante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

**IV –(Revogado);**

**V – (Revogado);**

*VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;*

§ 3º - 05 (cinco) conselheiros, representantes da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes, sendo:

*I- 02 (dois) representantes de instituições de longa permanência para idosos;*

**II– 01 (um) representante de grupo de convivência para idosos;**

*III -01 (um) representante de instituições religiosas;*

**IV – (Revogado);**

**V-01 (um) representante de entidade de ensino superior.**

§ 4º - As entidades envolvidas com movimentos sociais e assistenciais em prol da pessoa idosa, a que se refere este artigo, deverão apresentar atestado de autoridade constituída, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos, e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.”

**At. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**LEI N.º 3.143/2019 de 27 de agosto de 2019**  
(Vereador Rafael de Oliveira Tavares)

**Dispõe sobre denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado no Bairro Jardim Valença de CARMEN CELIA DE OLIVEIRA SILVA dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica denominado CARMEN CELIA DE OLIVEIRA SILVA o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado no bairro Jardim Valença – Valença/RJ.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a denominação do “CREAS” citado no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**LEI N.º 3.144/2019 de 03 de setembro de 2019**  
(Vereador David Barbosa Nogueira)

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO Da NOMENCLATURA DO LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO BIQUINHA QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA DE TRAVESSA PASSA VINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Valença LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado a Travessa PASSA VINTE, o perímetro compreendido na rua Santa Augusta entre os números 78 e 84 no Bairro Biquinha, no Distrito Sede – Valença/RJ

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal comunicará aos órgãos competentes sobre a alteração do nome da Travessa citada no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)**

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida!  
Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento. Adquirir os CARTÕES DE ESTACIONAMENTO com os Orientadores (amarelinhos) e no comércio local através dos Pontos de Venda identificados pelo adesivo de PARE FÁCIL.





**LEI N.º 3.147/2019 de 05 de setembro de 2019**  
(Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça)

**A ACADEMIA DE SAÚDE em fase de término de construção, localizada no Bairro da VARGINHA passará a ser denominada ACADEMIA DE SAÚDE RITA MARIANA DA SILVA, em homenagem póstuma a nominada, dando-se outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Valença, faço saber, que a Câmara Municipal provou e eu sanciono a presente Lei Ordinária.**

**Art. 1º** - A ACADEMIA DE SAÚDE, localizada no Bairro da Varginha, com obras em vias de conclusão, logo que terminada, passará a denominar-se ACADEMIA DE SAÚDE RITA MARIANA DA SILVA, numa homenagem póstuma a nominada, que foi pessoa com marcante passagem pelo bairro da Varginha.

**Art. 2º** - Para atendimento do que prescreve a Lei Orgânica Municipal, segue, em anexo, o Atestado de Óbito da homenageada.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias para indicar com clareza o nome da homenageada.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**LEI N.º 3.149/2019 de 05 de setembro de 2019**  
(Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça)

**Denomina a Estrada que liga a Torre de TV a partir das imediações da Igreja de Santa Luzia, localizada na Serra dos Mascates, Centro, com o nome de Estrada RUY EUCLIDES DA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI ORDINÁRIA.

**Art. 1º** - A estrada que liga a torre de TV, subindo pelas imediações da Igreja de Santa Luzia, localizada na Serra dos Mascates, Centro, até então inominada, com a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária passará a ser denominada ESTRADA RUY EUCLIDES DA SILVA, numa homenagem póstuma a uma pessoa que teve marcante passagem cuidando da conservação e limpeza de toda a sua extensão enquanto vida possuiu.

**Art. 2º** - Para atendimento do que prescreve a nossa Lei Orgânica Municipal, segue em anexo, o Atestado de Óbito do homenageado.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias para indicar com clareza o nome com que passou a ser conhecido o referido logradouro público.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2019.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **PAULO CELSO ALVES PENA**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **19/09/2019**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito